



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**



**CONTRATO Nº 20170142**

**I - DAS PARTES**

**CONTRATANTE:**

O Município de ANAPU, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ-MF, Nº 01.613.194/0001-63, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. **AELTON FONSECA SILVA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do RG nº 3713985 - SEGUP/PA e do CPF nº 640.951692-49, residente à Avenida Sandro Scarparo, nº 45, Bairro Novo Panorama, Cep 68.365-000 - Anapu-Pará, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representada por sua Secretária Srtª **AMANDA ANTÔNIA COSTA RIBEIRO**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 6482004 PCII/PA, CPF nº 009.000.982-79, residente e domiciliada na Avenida Santa Luzia, S/N, São Luiz, Cep nº 68.365-000.

**CONTRATADO:**

**PAIVA E OLIVEIRA LTDA - ME**, CNPJ 13.435.588/0001-58, com sede na Rua 07 de Setembro, Centro, Senador José Porfírio-PA, CEP 68360-000, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. **HILDEFRAN BORGES PAIVA**, residente na RUA HENRIQUE DEIAS Nº 780, RIGADE, Senador José Porfírio-PA, CEP 68360-000, portador do CPF 720.788.202-53.

**II DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do Processo 013/2017-01 pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

**1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

| ITEM   | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 965831 | ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS C/ PRATELEIRAS - Marca.: ELI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNIDADE | 5,00       | 930,000        | 4.650,00    |
| 965900 | ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS CINZA - Marca.: ELITE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNIDADE | 5,00       | 310,000        | 1.550,00    |
| 968957 | BEBEDOURO DE COLUNA C/ SUPORTE P/ GARRAFAO - Marca.: LIBELL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE | 3,00       | 890,000        | 2.670,00    |
| 970452 | MESA PARA ESCRITÓRIO, ESTRUTURA EM AÇO C/PINTURA EPÓXI, DUAS GAVETAS C/CHAVES, - Marca.: KROLL                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE | 5,00       | 490,000        | 2.450,00    |
| 970453 | MESA PARA COMPUTADOR ESTRUTURA EM AÇO C/ PINTURA EPÓXI, DUAS GAVETAS C/CHAVES, - Marca.: KROLL                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE | 3,00       | 420,000        | 1.260,00    |
| 970454 | CADEIRA PARA ESCRITÓRIO GIRATÓRIA COM ENCOSTO E ASSENTO ESTOUFADO NA COR AZUL, - Marca.: KROLL                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE | 6,00       | 395,000        | 2.370,00    |
| 970455 | CADEIRAS PARA ESCRITÓRIO FIXA COM ENCOSTO E ASSENTO ESTOUFADO NA COR AZUL. - Marca.: KROLL                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UNIDADE | 8,00       | 250,000        | 2.000,00    |
| 970538 | ARQUIVO MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO GAVETAS 4 GAVETA S P/ PASTA SUSPensa - Marca.: ELITE                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNIDADE | 5,00       | 670,000        | 3.350,00    |
| 971465 | DESLIZAMENTO DA GAVETA TRILHO TELESCÓPICO. GELADEIRA /REFRIGERADOR - Marca.: CONSUL                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNIDADE | 3,00       | 1.690,000      | 5.070,00    |
| 971793 | CAPACIDADE MÍNIMA DE 280 LITROS. LONGARINA - Marca.: KROLL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UNIDADE | 6,00       | 695,000        | 4.170,00    |
| 983024 | NÚMERO DE ASSENTOS: 03 LUGARES; ASSENTO/ ENCOSTO: ESTOFADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UNIDADE | 3,00       | 995,000        | 2.985,00    |
|        | MONITOR LED 21,5 - Marca.: aoc                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |         |            |                |             |
|        | Monitor LED, Cores brilhantes, Visão Sustentável; Plástico reciclado, retro iluminação LED, Acer EcoDisplay; Tela de 21.5 Full HD ComfyView; eColor: tecnologia que enriquece a performance de cor; Ampla conectividade: HDMI, VGA e DVI; Contraste: 100.000.000; Tamanho da tela: 21.5 (16:9); Resolução: Full HD; Tempo de resposta: 5 ms; Proporção da tela: 16: 9; Área ativa |         |            |                |             |



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**



do display: 47.6 x 26.8 cm; Tipo de painel: Twisted Nematic Film (TN Film); Resolução máxima e taxa de atualização: Full HD1920 x 1080 @ 60 Hz; Tempo de resposta: 5 ms; Contraste: 100 milhões :1 max; Brilho: 200 cd/m2; Ângulo de visão: 170º (Horizontal) e 160º (Vertical); Cores: 16,7 milhões; Bits: 6-bit + Hi-FRC; Sinais de entrada: 1 - VGA / 1 - DVI / 1 - HDMI; Furação VESA para suporte: 100 x 100 mm  
Ângulo ajustável de exibição; Ângulo de inclinação: -5º para 25º; Fonte de energia (100 V - 240 V): Interna.

|        |                                 |         |      |           |          |
|--------|---------------------------------|---------|------|-----------|----------|
| 983025 | MONITOR DE LED 24 - Marca.: aoc | UNIDADE | 2,00 | 1.300,000 | 2.600,00 |
|--------|---------------------------------|---------|------|-----------|----------|

Monitor LED; Cores brilhantes, visão sustentável; Visão Sustentável: Plástico reciclado, retro iluminação LED, EcoDisplay; Tela de 24 Full HD ComfyView; eColor: tecnologia que enriquece a performance de cor; Ampla conectividade: HDMI, VGA e DVI; Contraste: 100.000.000:1; Especificações: Tamanho da tela: 24 (16:9); Resolução: Full HD; Tempo de resposta: 5 ms; Proporção da tela: 16: 9; Área ativa do display: 53.1 x 29.9 cm; Tipo de painel: Twisted Nematic Film (TN Film); Resolução máxima e taxa de atualização: Full HD 1920 x 1080 @ 60 Hz; Tempo de resposta: 5 ms;

Contraste: 100 milhões :1 max; Brilho: 250 cd/m2; Ângulo de visão: 170º (Horizontal) e 160º (Vertical); Cores: 16,7 milhões; Bits: 6-bit + Hi-FRC; Sinais de entrada: 1 - VGA / 1 - DVI / 1 - HDMI; Furação VESA para suporte: 100 x 100 mm; Ângulo ajustável de exibição; Ângulo de inclinação: -5º para 25º  
Fonte de energia (100 V - 240 V): Interna; Peso bruto: 4,78Kg; Dimensão: 42,2cm x 62,9cm x 12,1cm (Altura x Largura x Comprimento).

|        |                                |         |      |           |          |
|--------|--------------------------------|---------|------|-----------|----------|
| 983026 | TV 32 LED HD - Marca.: samsung | UNIDADE | 3,00 | 1.690,000 | 5.070,00 |
|--------|--------------------------------|---------|------|-----------|----------|

Smart TV 32" LED HD WiFi, 1 USB, 2 HDMI, DTV, 120Hz, Screen Mirroring; Tipo: LED; Tamanho da tela (polegadas): 32"; Resolução: 1.366 x 768 (HD); Nano Cristal Color: Não; Painel Ultra Clear: Não; Tela Curva: Não; CMR (Hz): 120; Micro Dimming: Não; Wide Color Enhancer (Plus): Sim; Peak Illuminator: Não; Auto Depth Enhancer: Não; PurColor: Não; Dolby MS10 / MS110: Dolby Digital Plus DTS Studio Sound / DTS+ DTS Studio Sound; DTS Premium Sound / DTS Premium Sound 5.1: Não; Som 3D: Não; Woofer: Não; Potência (RMS): 10 W (5W+5W); Samsung SMART TV: Sim; Games: Não; Multimedia: Não; Aplicativos: Sim; News On: Não; Painel Futebol: Não; Web Browser: Sim; Multi-link Screen: Não; Voice Interaction: Não; Voice Control: Não; Camera Built-in: Não; Reconhecimento facial: Não; Motion control: Não; Screen Mirroring: Sim; SMART View: Não; WiDi Direct: Sim; Sintonizador Digital: ISDB-T; Sintonizador Analógico: Sim; MHP / MHEG / HbbTV / ACAP / GINGA / OHTV: GINGA; HDMI: 2; USB: 1; Entrada Componente (Y/Pb/Pr): 1; Vídeo composto (AV): 1; Ethernet (LAN): Sim; Fone de ouvido: Não; Saída de áudio (Mini Jack): Não; Saída de áudio digital (óptico): Sim; Antena (Terrestre / Cabo): 1 Terrestre / 1 cabo; RS-232C: Não; Saída infra vermelho: Não; Conexão para One Connect: Não; MHL: Sim; HDMI 3D: Não; HDMI ARC: Não; Wireless LAN Built-in: Sim; AnyNet+ (HDMI-CEC): Não; Cor Frontal: Preta; Tipo de base: Mini Arc; Giro (vertical / horizontal): Não; Samsung 3D: Não; Digital Clean View: Sim; Busca automática de canais: Sim; Desligamento automático: Sim; Temporizador para desligamento: Sim; Caption (legenda): Sim; ConnectShare (USB 2.0): Sim; Função Futebol: Básico; Gravação de conteúdo (PVR): Não; Modo jogos (imagem): Sim; Idiomas: Português; Picture-In-Picture: Sim; Suporte ao Evolution Kit: Não; TV Sound Connect: Não; Sensor: Sim; Fonte: AC100-240V 50/60Hz; Consumo máximo: 39 W; Consumo em espera (Stand-by): 0.3 W; Óculos 3D: Não; Controle remoto: Sim Bateria (para o controle remoto): Sim; Extensão de infra vermelho: Não; Manual do usuário: Sim; Cabo de energia: Sim.

|        |                                     |         |      |           |          |
|--------|-------------------------------------|---------|------|-----------|----------|
| 983031 | TV 40 LED FULL HD - Marca.: samsung | UNIDADE | 3,00 | 2.380,000 | 7.140,00 |
|--------|-------------------------------------|---------|------|-----------|----------|

Painel: LED / LCD; Tamanho da Tela / Diagonal Visual: 40" / 100 cm; Resolução do Painel: 1.920 x 1.080 (FHD); Frequência: 60Hz / 240Hz BMR; Modo de imagem: Dynamic/Normal/Cinema/True Cinema; Backlight com Dimming adaptativo: Sim; Modo Surround: V-Audio; Alto Falantes: Full Range x2; Potência de Saída: 20W (10W x 2); Modo de Som: Standar/Music/Speech/User; EPG: 7 Dias; Idioma do Menu: Inglês/Espanhol/Português; Media Player: Sim; Formatos compatíveis: AVI / MKV / WMV / MP4 / M4V / FLV / 3GPP / VRO / VOB / TS / PS / MP3 / AAC / WMA / FLAC / WAV / JPEG; Modo Hotel: Sim; VIERA Link: Sim; Consumo de Energia64W; Consumo de energia (Stand by) 0.30W;Alimentação: AC 110 - 220V 50/60 Hz; Sintonizador digital: ISDB-T (Ginga); Sintonizador Analógico: NTSC/PAL-M/PAL-N; HDMI: 2 (Traseira); Recurso Suporte (ARC): Canal de retorno de áudio (entrada 2); USB: 1 (lateral;USB 2.0 x 1); Entrada Vídeo Componente compartilhada com Composto: ttipo RCA x 1 (traseira); Entrada Vídeo Composto: tipo RCA x2 (1 traseira, 1 lateral); Saída de Áudio Digital (Óptico): 1 (traseira); Saída de Áudio Analógica: 1 (traseira); Acessórios Inclusos: Controle Remoto e Pilha; Dimensões



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**



(L x A x P) (sem base): 90,2 x 52,2 x 8,8 cm; Dimensões  
(L x A x P) (com base): 90,2 x 56,9 x 23,8 cm; Peso  
(sem base): 8,0 kg; Peso (com base): 8,5 kg; Dimensões  
c/ emb (L x A x P): 98,5 x 63,9 x 14,7 cm.

VALOR GLOBAL R\$

47.335,00

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Pregão presencial - Lei 10.520/02, art. 1º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Atender somente mediante autorização do responsável pelo setor de compras que lhe será apresentado pela CONTRATANTE.
- 3.3. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.4. Encaminhar para o Setor Financeiro da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.5. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 28 de Março de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de



2017, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 47.335,00 (quarenta e sete mil, trezentos e trinta e cinco reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**



## **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 0807.081220037.2.026 Manutenção da Secretaria de Assistência Social, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.06, no valor de R\$ 47.335,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de ANAPU, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ANAPU-PA, 28 de Março de 2017

**AELTON FONSECA SILVA**  
Prefeito Municipal

**AMANDA ANTÔNIA COSTA RIBEIRO**  
sec. Munic. de Assist. Social  
Dec. Munic. 005/2017

**PAIVA E OLIVEIRA LTDA - ME**  
CNPJ 13.435.588/0001-58  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**



1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_